



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, foram solicitadas informações essenciais à análise, e sendo essas apresentadas de forma insuficiente, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos.

Considerando as previsões do art. 33 do Decreto nº 47.383/18.

Considerando, desta forma, a regra prevista na lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Determino o arquivamento do requerimento de licença ambiental LAC1 (LOC) referente ao empreendimento Fazenda Cercado de Baixo e de Cima do empreendedor Gerdau Aços Longos S.A. – PA n. 03612/2005/004/2020 para as atividades de cultivo de *Eucalypto sp.* (G-01-03-1 – Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, Exceto Horticultura – Área útil: 1.356,310 ha) e Produção de carvão (G-03-03-4 – Produção de Carvão Vegetal, Oriunda de Floresta Plantada – Produção Nominal: 49.990 mdc/ano) localizada na zona rural do município de Rio Pardo de Minas/MG/

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à NUFIS para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 15 de maio de 2020.

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas